



---

**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**  
**DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

## **1 – PREÂMBULO**

O Município de Nova Era, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 04 de julho de 2025 às 13:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas condições descritas neste edital.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)**

**3.1 –** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2 –** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3 -** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**3.4 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**4.1 –** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

**5.1.1** - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

**5.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: (31) 3191-7001, chat disponível no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**5.1.3.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**5.1.3.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.1.3.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

**5.2 - Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

## 6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**6.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

<sup>3</sup>[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**6.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**6.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**6.8** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9** - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**6.9.1** - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**6.9.2** - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**6.9.3** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**6.9.4** - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 7 – FASE DE LANCES

**7.1** - A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

**7.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**8.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**8.3.1** – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br) ou anexar no sistema [www.ammlicita.gov.br](http://www.ammlicita.gov.br) na forma e prazos descrito abaixo:

**a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme modelo Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**b)** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**8.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.6.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos para habilitação serão exigidos **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.1** – É facultado aos licitantes anexarem no chat os documentos para a habilitação quando da apresentação das propostas.

**9.1.2** - Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**9.1.3** -Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**9.2.5.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**9.2.5.2.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**9.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**9.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**9.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1** – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>3</sup>](#);

## 9.6 - DECLARAÇÕES

**9.6.1** - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

## 9.7 – DOS DOCUMENTOS

**9.7.1** – Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>6</sup>;

**d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**9.7.4** - Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI<sup>4</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

**9.7.5.** – Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

## 10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

<sup>3</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

<sup>4</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

**10.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br) através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Era ou via sistema da dispensa eletrônica [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**10.1.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

**10.1.4** - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## 12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

**12.1.** O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.novaera.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

## 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – FICHA 239 – Fonte: 2.569.000.000

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

**14.2** – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**14.3** – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

**14.4** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**14.5** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6** – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

**14.7** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

Nova Era, 27 de junho de 2025.

---

**Autoridade Competente**



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO DE NOVA ERA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição instrumentos musicais é fundamental para atender as demandas pedagógicas da Escola de Tempo Integral, considerando a proposta de formação integral dos estudantes, que contempla o desenvolvimento acadêmico, social, cultural e emocional.

A oferta de oficinas e atividades na área da música faz parte do currículo diversificado e ampliado, característico da Educação em Tempo Integral, proporcionando aos alunos oportunidades de desenvolvimento de habilidades artísticas, cognitivas, motoras e socioemocionais.

Os instrumentos musicais serão utilizados nas oficinas de música, nas práticas coletivas, nas atividades interdisciplinares e nas apresentações culturais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da aprendizagem, da disciplina, da criatividade, da concentração, do trabalho em equipe e do senso de responsabilidade dos estudantes.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a efetividade da proposta pedagógica da Escola de Tempo Integral, contribuindo para uma educação mais completa, significativa e transformadora.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao adquirir instrumentos musicais, a solução como um todo envolve considerar diversos aspectos para garantir uma compra satisfatória.

É essencial começar definindo o tipo de instrumento desejado, considerando o nível de habilidade dos alunos. Em seguida, é importante pesquisar marcas e modelos confiáveis, testar o instrumento antes da compra. Além disso, verificar a reputação das empresas, as políticas de garantia e devolução, e se o instrumento vem com acessórios necessários.

Por fim, é crucial manter o instrumento adequadamente, seguindo as instruções de cuidado e realizando manutenções regulares para garantir sua durabilidade e qualidade sonora ao longo do tempo.

Portanto a aquisição de instrumentos musicais pela Secretaria de Educação é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das escolas de tempo integral do município, promovendo a qualidade dos serviços públicos e contribuindo para o desenvolvimento local.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, no prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

##### **Condições de Contratação**

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, após análise dos documentos pela comissão instituída por portaria.

#### **5 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

5.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

##### **Fiscalização Administrativa**

5.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços/ entrega do item e mediante entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



6.2.1 Em caso de irregularidade na nota fiscal/ fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondentes regularização.

6.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.3 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Era – MG, pela seguinte dotação:

02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – FICHA 239 – fonte: 2.569.000.0000

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.775,72 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

8.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, para melhor poder de negociação do Pregoeiro.

## **9. OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - DA CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços/ entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços/ entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratado.

### **9.2 - DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Nova Era ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

- 
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era à futura execução contratual do objeto em questão.
  - e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
  - f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
  - g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**Txai Silva Costa**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UN  | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Prato De 14"                                                                              | UND | 4    |
| 02   | Talabarte Preto 1 Guancho                                                                 | UND | 50   |
| 03   | Talabarte Preto 2 Guancho                                                                 | UND | 50   |
| 04   | Baqueta Para Bumbo De Pelúcia Preta                                                       | PAR | 12   |
| 05   | Baqueta Nylon                                                                             | PAR | 6    |
| 06   | Baquetas Para Caixa E Tarol                                                               | PAR | 15   |
| 07   | Baquetas Para Surdo                                                                       | PAR | 15   |
| 08   | Pele Para Bumbo 16"                                                                       | UND | 40   |
| 09   | Pele Leitosa Para Tarol E Caixa De Guerra 14"                                             | UND | 40   |
| 10   | Pele Transparente Para Tarol E Caixa De Guerra 14"                                        | UND | 30   |
| 11   | Pele Repinique 12"                                                                        | UND | 6    |
| 12   | Baqueta De Silicone Para Repique                                                          | UND | 10   |
| 13   | Pele Para Surdo 14"                                                                       | UND | 30   |
| 14   | Tamborim 6' Polegadas                                                                     | UND | 10   |
| 15   | Baqueta Dupla Para Tamborim                                                               | UND | 26   |
| 16   | Chave De Regulagem Para Tamborim                                                          | UND | 12   |
| 17   | Pele Para Bumbo 22"                                                                       | UND | 8    |
| 18   | Pele Para Surdo 16"                                                                       | UND | 10   |
| 19   | Pele Para Surdinho 12"                                                                    | UND | 20   |
| 20   | Pele Repique 10"                                                                          | UND | 12   |
| 21   | Pele Repique 8"                                                                           | UND | 8    |
| 22   | Pele Para Tamborim 6"                                                                     | UND | 23   |
| 23   | Repinque 10"                                                                              | UND | 2    |
| 24   | Mesa de som SX602FX USB                                                                   | UND | 4    |
| 25   | Caixa de som ativa Vertical 4 falantes 4 Pol, bivolt 240w Preta voltagem 120-220v(bivolt) | UND | 4    |
| 26   | Microfone Sem Fio Duplo Glxd4 Beta 58A profissional mic                                   | UND | 4    |
| 27   | Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo                         | UND | 3    |

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)